



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PMCP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 PMCP

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, por intermédio da comissão de Licitação, torna público que fará realizar às **10h00min horas do dia 11 de agosto de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, **Pelo Menor Preço Por Item**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais federais e municipais vigentes, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, nesta cidade.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 25/2021 PMCP

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 02/08/2021 ATÉ AS 09H59MIN DO DIA 11/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2021 ÀS 10H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022, em conformidade com as especificações prescritas no memorial descritivo/projeto técnico, Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o segundo dia útil anterior à data do abertura das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

2.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3243 1150, setor de Licitações.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

3.3. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. Comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR:

4.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://comprasbr.com.br>.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao ComprasBR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao ComprasBR.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.8. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.9. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO:



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://comprasbr.com.br> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19.

5.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

5.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **anexo I**.

5.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

5.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

5.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 5.2.3**.

5.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

5.2.4. MARCA A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

5.2.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da Autarquia a escolha da marca do fabricante indicado.

5.2.4.2. Quando o produto/serviço for fornecido/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

5.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

5.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

5.9. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link “**fale conosco**” ou através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2703 (horário comercial), ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações através do telefone (49) 3243-1150.

5.10. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o “**Termo de Habilitação**” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital (sob pena de desclassificação para quem não obedecer esta etapa), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.1.1. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

6.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9. As licitantes já qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.14.1. Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo III**).

6.14.2. Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz, inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666 (só para empresas); (**Anexo IV**).

6.14.3. Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação: Idoneidade, Condições Impeditivas e que não possui Servidor Público, conforme Lei 10.520/02 e da Lei n.º 8666; (**Anexo V**).

6.14.4. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

6.14.5. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;

6.14.6. A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.14.7. Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.14.8. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

6.14.10. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7. DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO E AO RECURSO:

7.1. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.2. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

7.3. Vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7.5. Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Eletrônico, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;

7.7. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

7.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

7.9. O recurso será endereçado deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

7.10. A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

7.11. Os encaminhamentos das contrarrazões deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min sob pena de não apreciação e nulidade.

7.12. Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2.1. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa).

8.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

8.7. Conforme previsto será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

8.8. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

8.9. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.9.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.10. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

8.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

8.13. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, documentos complementares, a ser encaminhado ao e-mail licitacao@correiapinto.sc.gov.br, conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º.

8.13.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

8.13.2. No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

8.14. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

8.15. Caso não haja recurso e solicitação de amostra e sendo o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

8.15.1. Nos casos em que for solicitado amostra o item só será adjudicado perante o aceite do objeto.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.5. Serão desclassificadas propostas que:

9.5.1. Forem lançadas, mas não forem anexadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

9.5.2. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

9.5.3. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.5.4. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

10.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;

10.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.8. O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

10.9. É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

11.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o lote específico ou a licitação.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Contrato;

12.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

13.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

13.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Correia Pinto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);

13.4. Caso o Município de Correia Pinto já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

13.5. O Município de Correia Pinto terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

13.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Correia Pinto.

13.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

13.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o INPC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

14. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Correia Pinto (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Correia Pinto (órgão gerenciador) deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Correia Pinto (órgão gerenciador) poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Correia Pinto (órgão gerenciador) deverá proceder à reavaliação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO(S) PAGAMENTO(S):

15.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

15.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

15.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

15.4. Todo e qualquer fornecimento do lote fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Emitir a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

16.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, a Ata de Registro de Preços correlata, contrato e o respectivo Empenho;

16.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recursos consignados na Dotação Orçamentária dos Órgãos Participantes, de 2021:

18. DO DIREITO DE RESERVA:

18.1. O Município de Correia Pinto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

18.2. O Município de Correia Pinto não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens;

18.3. Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

18.4. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

19. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

19.1. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

19.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 20.1, 20.2 e 20.3, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

19.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

19.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. No interesse do Município de Correia Pinto, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.

20.2. Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

20.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da contratação.

20.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

20.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

20.7. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

20.8. A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

20.9. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as condições de Habilitação, Idoneidade;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

21. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias desse processo, Edital e seus anexos.

Correia Pinto/SC, 09 de agosto de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021 – PMCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa a aquisição de EPI'S e uniformes profissionais para os funcionários ou aos usuários que de alguma forma utilizam esses materiais, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos de interesse do Município.

3 – QUADRO QUANTITATIVO E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	AVENTAL DE PVC FORRADO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU COM FIVELAS DE AJUSTE	UNID	150	16,69	2.503,50
2	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO AÇOUGUEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, SEM EMENDASM COM TIRAS DE RASPA FIXADAS POR COSTURAS PARA AJUSTE	UNID	50	30,40	1.520,00
3	BOLSA PARA CAMPANHA DA DENGUE, COM BORDADO	UNID	25	66,05	1.651,25
4	BOLSA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM BORDADO	UNID	30	86,20	2.586,00
5	BONÉ TOUCA ÁRABE COM PROTEÇÃO FACIAL TELA PARA ROÇADA: TIPO BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO BRIM COM ABA E PROTEÇÃO DE NUCA. POSSUI PRESILHA PLASTICA COM 07 REGULAGENS NA PARTE POSTERIOR. CONTA COM BOTÕES METÁLICOS LATERAIS DE PRESSÃO PARA ACOPLAMENTO DO PROTETOR FACIAL	UNID	50	43,99	2.199,50
6	BOTA OCUPACIONAL, EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR	PAR	300	58,90	17.670,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO DE AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA POLIÉSTER 100% NA COR AZUL (PAR)				
7	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO; ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 4,6MM NA PLANTA E 8,2MM NO SALTO (BOA TRACÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE).	PAR	50	43,27	2.163,50
8	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO B, BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM PALMILHA INTERNA, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SÍMBOLO SRC).	PAR	500	79,89	39.945,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

9	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TINGIDO E COM ACABAMENTO DE COR MARROM, INSERTO CONFECCIONADO EM NAPA TIPO COURO NA COR MARROM, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO DE COR CINZA, FORRO LATERAL EM TECIDO NA COR PRETA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ATACADORES, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO DE COR BRANCA, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL DE COR CINZA/PRETO, SOLA À BASE DE PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE DE COR MARROM/PRETO COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL.	PAR	200	136,63	27.326,00
10	CALÇA MODELO LEGGING CONFECCIONADA EM COTON	UNID	100	127,60	12.760,00
11	CALÇA MOTOSSERRISTA ANTI-CORTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS DE TECIDO DE POLIESTER, PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIOEM ÁREA DE CIRCUNFERENCIA DE 360 GRAUS, PARTINDO DA CINTURA ATÉ O TORNOZELO, SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIESTER. VESTIMENTA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ZIPER E BOTÃO PARA AJUSTE EM POLIESTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA DA LAPELA.	UNID	10	266,99	2.669,90
12	CALÇA UNISSEX EM BRIM, COR AZUL, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, REFORÇADA COM PASSANTE PARA CINTO, FECHAMENTO EM BOTÃO, ZÍPER	UNID	200	66,70	13.340,00



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	OU ELASTICO, COM BOLSOS DIANTEIROS, COS NAS COSTAS COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM LAPELA. APRESENTAR UM ACABAMENTO PERFEITO. COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NO BOLSO DE TRÁS. TAMANHOS P AO EGGG				
13	CALÇA UNISSEX EM BRIM, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, REFORÇADA COM PASSANTE PARA CINTO, FECHAMENTO EM BOTÃO, ZÍPER OU ELASTICO (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE), COM BOLSOS DIANTEIROS, COS NAS COSTAS COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DE TRÁS. APRESENTAR UM ACABAMENTO PERFEITO. TAMANHOS P AO EGGG	UNID	400	56,55	22.620,00
14	CALÇADO OCUPACIONAL PAR, TIPO SAPATO BAIXO, CABEDAL EM COURO, ACABAMENTO EM COR BRANCA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO DE COR CINZA, FORRO LATERAL EM MATERIAL TEXTIL CINZA, PALMILHA INTERNA EM NÃO TECIDO DE COR CINZA, SOLADO ANTIDERRAPANTE A BASE DE PU(PILIURETANO) BIDENSIDADE.	PAR	150	59,00	8.850,00
15	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (POLIESTER/VISCOSE), MODELO GOLA REDONDA DE MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA FRONTAL AO LADO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO, SENDO O BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO OU DAS FUNDAÇÕES, COR A DEFINIR	UNID	200	32,43	6.486,00
16	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (POLIESTER/VISCOSE), MODELO GOLA REDONDA DE MANGAS LONGAS, COM ESTAMPA FRONTAL AO LADO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO, SENDO O BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO OU DAS FUNDAÇÕES, COR A DEFINIR	UNID	200	34,93	6.986,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

17	CAMISETA GOLA POLO COM BORDADO NA LATERAL, SENDO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO OU DAS FUNDAÇÕES, COR A DEFINIR	UNID	500	59,22	29.610,00
18	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II, CLASSE B, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA PARA ACOLPAGEM DE ACESSÓRIOS (PROTETOR AUDITIVO PROTETOR FACIAL) COM JUGULAR	UNID	100	45,30	4.530,00
19	CAPACETE LARANJA CAPACETE INJETADO EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR CATRACA, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM POLIURETANO E COURO SINTÉTICO. APRESENTA 8 TIRAS DE FIXAÇÃO EM 8 PONTOS DE ANCORAGEM, PERFIL QUE AJUDA NO ESCOAMENTO DA CHUVA E PROPRIEDADES DIELÉTRICAS POR NÃO TER VENTILAÇÃO. O MECANISMO DE CATRACA POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS, BANDA FRONTAL EM TECIDO SINTÉTICO PERFORADO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO E É DESTACÁVEL E LAVÁVEL, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR UMA REPOSTA. MALHA PLÁSTICA TELA DE PROTEÇÃO FACIAL, APRESENTANDO UMA MALHA PLÁSTICA DENTRO DE UM QUADRO FEITO EM POLIPROPILENO. POSSUI 5 FUROS REPARTIDOS NA BANDA SUPERIOR PARA UMA MELHOR MONTAGEM NO ADAPTADOR. ABAFADOR EM CONCHA PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS PLÁSTICAS, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS. POSSUI ESPUMAS NO	UNID	10	81,46	814,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	INTERIOR DAS CONCHAS, HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMES E PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA. OFERECE DUAS POSIÇÕES DE TRABALHO: SOBRE A ORELHA (FECHADO) E FORA (ABERTO). EM POSIÇÃO DE REPOUSO, A CONCHA PODE ROTAR 360° PARA QUE O USUÁRIO COLOQUE A MESMA EM LUGAR CONFORTÁVEL. A REGULAGEM DA ALTURA E ROTAÇÃO DAS CONCHAS É A MESMA DO MODELO DE ARCO.				
20	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM BORDADO	UNID	60	87,41	5.244,60
21	COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VIZIBILIDADE (LARANJA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COMBINADO RETRORREFLETIVO EM CONJUNTO COM O MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS P AO EXG	UNID	50	28,52	1.426,00
22	COLETE SALVA VIDAS. LEGISLAÇÃO E NORMAS DESENVOLVIDO E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA 05/DPC. PERFORMACE FLUTUABILIDADE 90N TRES FECHOS PARA AJUSTE DE CINTURA EM X. ACABAMENTO EM VINIL PRETO PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. INFORMAÇÕES DE CLASSE E CUIDADOS DE USO NA PARTE INTERNA DO COLETE	UNID	20	197,16	3.943,20
23	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CALÇA DE SEGURANÇA, TIPO PIJAMA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADA EM PVC, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA	CONJ.	200	109,61	21.922,00



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	ELETRÔNICA. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHOS P AO EXG				
24	COTURNO DE MOTOSSERRISTA COM FECHAMENTO FRONTAL POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETAM PROTEÇÃO NA LINGUA COM TRAMA DE NYLON, FORRO DA GÁSPEA , NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE AÇO, ILHOSES DE ALUMÍNIO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA DE BIODENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA	PAR	20	253,64	5.072,80
25	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOULENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, ETILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOREETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUIDO, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUIDO, ÁCIDO SULFURICO DILUIDO, ACIDO ACETICO DILUIDO, HIDROXIDO DE SODIO DILUIDO	UNID	100	15,36	1.536,00
26	JALECO MODELO LABORATORIO, COM GOLA TIPO PADRE, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COM ABABAMENTO EM COSTURA E PESPONTO DUPLO COM LOGOTIPO BORDADO DA SECRETARIA - COR A DEFINIR	UNID	500	71,46	35.730,00
27	JALECO DERCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 20MM	UNID	5000	7,72	38.600,00
28	JALECO UNISSEX BRIM, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, REFORÇADO, MANGA CURTA, FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E A SECRETARIA NA PARTE SUPERIOR	UNID	50	67,29	3.364,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	DA FRENTE. APRESENTAR UM ACABAMENTO PERFEITO				
29	JALECO UNISSEX BRIM, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, REFORÇADO, MANGA LONGA, FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E A SECRETARIA NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE APRESENTAR UM ACABAMENTO PERFEITO	UNID	50	71,82	3.591,00
30	JAQUETA MODELO PARKA, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL DO TIPO SEISHELLES, COM FORRAÇÃO EM FIBRA MARTELADA E ACABAMENTO 100% POLIESTER QUADRICULADO, COM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM TOUCA REMOVÍVEL. COM BORDADO NOME E LOGO DO MUNICIPIO E SECRETARIAS SE NECESSÁRIO. TAMANHOS DO PP AO XGGG, COR A DEFINIR	UNID	375	260,20	97.575,00
31	JAQUETA MODELO PARKA, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL DO TIPO SEISHELLES, COM FORRAÇÃO EM FIBRA MARTELADA E ACABAMENTO 100% POLIESTER QUADRICULADO, COM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM TOUCA REMOVÍVEL. COM BORDADO NOME E LOGO DO MUNICIPIO E SECRETARIAS SE NECESSÁRIO. TAMANHOS DO PP AO XGGG, COR A DEFINIR	UNID	125	260,20	32.525,00
32	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM PVC EMBORRACHADO, POSSUI SUSPENSÓRIO TIPO MACACÃO PARA REGULAGEM E BOTA ACOPLADA	CONJ.	100	212,09	21.209,00
33	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA, EM FORMATO RETANGULAR EM TONALIDADE 10 OU 12	UNID	50	3,19	159,50
34	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO	PAR	1000	6,92	6.920,00



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE (AMARELA)				
35	LUVA DE SEGURANÇA NITRILON - VERDE - CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS TIPO INTERLOCK, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO, COMPRIMENTO DOS PUNHOS 25CM	PAR	200	10,04	2.008,00
36	LUVAS DESCARTÁVEIS SUPER SENSITIVAS 92 CM PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PALPAÇÃO - USO VETERINÁRIO COR LARANJA. EXTREMA SENSIBILIDADE E TOTAL SEGURANÇA EM PALPAÇÃO, INSEMINAÇÃO, NECRÓPSIA E OBSTETRÍCIA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UND	100	93,27	9.327,00
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UND	5250	97,87	513.817,50
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE	CAIXA 100UNID	1750	97,87	171.272,50



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUIROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UND	3000	99,12	297.360,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUIROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A	CAIXA 100UNID	1000	99,12	99.120,00



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUIROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UND	1500	107,47	161.205,00
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUIROS, LEVEMENTE LUBRIFICADOS COM PÓ BRIOABSORVIVEL ATÓXICO, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR13392, PORTARIA Nº233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LINGUE PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UNID	500	107,47	53.735,00
43	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA	PAR	100	15,93	1.593,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	ASPERA, COMPRIMENTO DOS PUNHOS 25CM				
44	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ASPERA, COMPRIMENTO DOS PUNHOS 60CM	PAR	100	26,36	2.636,00
45	LUVA DE SEGURANÇA, COM DEDOS E POLEGAR EM RASPA NATURAL E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL. POSSUI REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON.	PAR	500	13,03	6.515,00
46	LUVA DE MOTOSSERRISTA: PARA ATIVIDADE FLORESTAL, PALMA FABRICADA EM COURO VAQUETA 10/12 LINHA, COM REFORÇO EM COSTURA ENTRE OS DEDOS E EXTERNO CENTRAL COM DUPLA COSTURA, COBRINDO AS PONTAS DOS DEDOS EM AMBAS AS MÃOS ATÉ O PUNHO	PAR	20	31,85	637,00
47	LUVA MULTITATO: CONFECCIONADO EM SUPORTE TEXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	300	4,60	1.380,00
48	LUVAS DE SEGURANÇA (PIGMENTADA), TRICOLTADAS COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM ANTIDERRAPANTE EM PVC NAS FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELASTANO	PAR	200	3,85	770,00
49	MACACÃO EM BRIM - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, POSSUI QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, UM NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR COM VELCRO E UM BOLSO ATRÁS. POSSUI FECHAMENTO POR ABOTOAMENTO E GOLA. NA PARTE	UNID	20	104,27	2.085,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	SUPERIOR NA FRENTE, BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E TEXTO (A DEFINIR) BORDADO LOGO ABAIXO. MANGA CURTA. COR E TAMANHO A DEFINIR				
50	MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL, VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BARREIRA BIOLÓGICA PELA EM 14126, OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO BRANCO. CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO E ATUA NA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICAS. CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO EM ZÍPER E AJUSTE EM ELÁSTICO NA BARRA E NAS MANGAS.	UNID	2000	53,75	107.500,00
51	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDAGEM COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DISPONIVEL NAS CONFIGURAÇÕES COM CARNEIRA E COM CABO.	UNID	50	28,11	1.405,50
52	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM TNT CONTENDO FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, COM ELÁSTICO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, USO ÚNICO, ATÓXICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50UND	1000	35,12	35.120,00
53	INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) VEZES O LIMITE DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL DESTE PARTICULADO, (PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO DE 20%). PODE SER UTILIZADO EM INDÚSTRIAS TÊXTEIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELETRÔNICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, DE CIMENTOS E VIDROS, AGRICULTURA, JARDIM E LIMPEZAS EM GERAL. POSSUI CLIPE NASAL METÁLICO EMBUTIDO NO RESPIRADOR,	UNID	50	4,81	240,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	EVITANDO O RISCO DO CLIPE NASAL SE SOLTAR.				
54	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PPF2), RESPIRADOR DE FORAMTO DOBRÁVEL, FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSERÇÃO DE FLUIDOS LIQUIDOS QUE SERVE DE PROTEÇÃO PARA O MATERIAL ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO-TECIDO ANTIALERGICO PARA CONTATO FACIL. NESTE CONJUNTO SÃO FIXADAS DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOBRE PRESILHAS PLÁSTICAS ONDE É POSSÍVEL AJUSTAR A PRESSÃO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.	UNID	2000	4,71	9.420,00
55	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) COM MEIA-PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM UM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO PINO DO ARCO, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO.	UNID	500	8,32	4.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) NO CASO DAS LENTES INCOLOR, INCOLOR AF, AMARELA E VERDE CLARO; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L3) NO CASO DAS LENTES CINZA E CINZA AF; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E RAIOS INFRAVERMELHO (R4) NO CASO DA LENTE VERDE MÉDIO; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), LUZ INTENSA (L5) E RAIOS INFRAVERMELHO (R5) NO CASO DA LENTE VERDE ESCURA. INDICADO PARA: INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL; INDÚSTRIA METALÚRGICA;				
56	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUIDO DE DUAS OCULARES EM FORMATO DE CONCHA UNIDAS POR UMA PONTE DE BORRACHA E TIRANTE ELASTICO PARA AJUSTE. AS OCULARES COM 50MM DE DIÂMETRO, POSSUEM ANEIS RETENTORES ROSQUEAVEIS QUE PERMITEM FIXAÇÃO DOS FILTROS DE LUZ DE MATERIAL PLÁSTICO VERDE (POLICARBONATO VERDE DE TONALIDADE 9) E DAS LENTES DE COBERTURA DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR (POLICARBONATO INCOLOR)	UNID	50	21,38	1.069,00
57	CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA COM 5 HASTES INJETADAS, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO E VELCRO PARA FECHAMENTO - PAR (SEM FORRO)	PAR	100	44,17	4.417,00
58	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR), CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS, COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20DB	UNID	200	55,71	11.142,00
59	CONSISTE EM UM PAR DE ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E INSERÇÕES DE ESPUMA PARA OS	CONJ.	100	11,33	1.133,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	ABAFADORES DE ORELHA. ONDE HÁ A RECOMENDAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADAS DE ORELHA E INSERÇÕES DE ESPUMA SEMPRE QUE ELAS SE DANIFICAM				
60	PROTETOR TIPO PLUG INSERÇÃO DE SILICONE, COM CORDÃO DE ALGODÃO	UNID	300	1,59	477,00
61	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR LUVEX FPS 30 COM REPELENTE 120ML FÓRMULA NÃO OLEOSA, ÁGUA RESISTENTE, COM FILTROS SOLARES QUE PROTEGEM CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB, ALÉM DE POSSUIR ATIVO ATÓXICO CONTRA INSETOS, PROTEGENDO A PELE INCLUSIVE CONTRA AEADES AEGIPTY. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	200	23,15	4.630,00
62	SUETER COM LOGOTIPO BORDADO COM O NOME DAS SECRETARIAS, FUNDOS OU FUNDAÇÕES. COR A DEFINIR	UNID	800	97,95	78.360,00
63	VISEIRA: PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE A PARTE LATERAL DA CABEÇA. VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS, PRESO A COROA POR MEIO DE TRES PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL, ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, PRESA A COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS, A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA COBERTA É RECOBERTA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR	UNID	50	36,00	1.800,00
64	CHAPÉU CANAVIEIRO OU AUSTRALIANO COR A VERIFICAR ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERIAS PARA DOBRAR AS ABAS SE PREFERIR. ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITA A QUEDA DO CHAPÉU COM VENTO FORTE. BORDADO COM	UNIDADE	300	30,07	9.021,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	BRASÃO DA PREFEITURA E SECRETARIA NA PARTE DA FRENTE				
65	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESITENCIA, FORMATO ANATOMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UND	2625	187,50	492.187,50
66	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESITENCIA, FORMATO ANATOMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100UNID	875	187,50	164.062,50
67	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UND	600	19,56	11.736,00
68	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TOTAL FACIAL, COMPOSTO DE UM SUPORTE DE PLÁSTICO RÍGIDO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR	UNID	300	19,20	5.760,00
69	PROPE DESCARTÁVEL - INDICADO PARA ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. OFERECE SEGURANÇA EM LOCAIS QUE NECESSITAM CUIDADOS CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SUJIDADE PROVENIENTE DOS CALÇADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 20G. BRANCO.	CAIXA 100UND	2000	19,94	39.880,00
70	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO NA	PAR	20	36,86	737,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	VERTICAL, METATARSO EM RASPA COM DUAS TIRAS EM RASPA E FIVELAS PLÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR.				
71	MANGA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS POR ARREBITES E FIVELA METÁLICAS PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) E ABRASIVOS E ESCORIANTE PARA USO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM E SIMILARES.	PAR	20	28,78	575,60
72	AVENTAL COM MANGAS, TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) SEM EMENDAS É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FACILIDADE DE USO. INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RISCOS AO USUÁRIO QUANTO À ABRASÃO E ESCORIAÇÕES, COMO: ATIVIDADES DE SOLDA, INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E MARMORARIAS	UNID	20	88,97	1.779,40
73	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, LENTE FILTRA 100% DA LUZ INFRA-VERMELHO E ULTRA-VIOLETA, JANELA TRANSPARENTE COM LUZ NATURAL, AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE PARA ATÉ DIN 11 (REGULAGEM AUTOMÁTICA) EM 1/30000 SEGUNDOS APÓS DETECTAR A LUZ DA SOLDA OU EQUIVALENTE	UNID	10	170,00	1.700,00
74	CALÇA UNISSEX EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA AMBAS PERNAS ABAIXO DA ALTURA DO JOELHO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, REFORÇADA COM PASSANTE PARA CINTO, FECHAMENTO EM BOTÃO, ZÍPER OU ELÁSTICO, COM BOLSOS	UNID	200	65,08	13.016,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

	DIANTEIROS, COS NAS COSTAS COM ELÁSTICO E DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM LAPELA. APRESENTAR UM ACABAMENTO PERFEITO. COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NO BOLSO DE TRÁS. TAMANHOS P AO EGGG				
75	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (POLIESTER/VISCOSE), MODELO GOLA REDONDA DE MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA FRONTAL AO LADO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO, SENDO O BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO OU DAS FUNDAÇÕES, COR A DEFINIR, COM FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO TORÁX E AMBAS MANGAS	UNID	200	34,87	6.974,00
76	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (POLIESTER/VISCOSE), MODELO GOLA REDONDA DE MANGAS LONGAS, COM ESTAMPA FRONTAL AO LADO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO, SENDO O BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO OU DAS FUNDAÇÕES, COR A DEFINIR, COM FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO TORÁX E AMBAS MANGAS	UNID	200	39,47	7.894,00
				TOTAL	2.824.708,45

Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os itens nº **31, 38, 40, 42, 66**, são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os licitantes não enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 – De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo de até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

5 – Caso não cumprido o prazo de entrega acima, deverá a contratante apresentar justificativa por escrito e com documentos comprobatórios do alegado, no prazo acima, a qual será analisada pelo setor de compras e jurídico da prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser acatada ou não. Não sendo acatada, o contrato será rescindido, arcando a licitante/contratada com os ônus previstos no edital e em lei.



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

6 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante.

7 – O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s) e de 1º qualidade.

8 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9 – Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

10 – Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

11 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

12 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13 – Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Ata de Registro de Preços e Contrato decorrentes;

14 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

15 – Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18 – Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

19 – O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

20 – O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22 – O contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) nomeado(s) através de Portaria específica para cada Contrato/Ata de Registro de Preços.

Correia Pinto/SC, 09 de agosto de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2021 – PMCP
MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
XX	-----		Unidade			
XX	-----		Unidade			
XX	-----		Unidade			

Prazo/forma de execução: Será de acordo com as necessidades da contratante.

Validade da proposta comercial de 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021 – PMCP MODELO DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021 – PMCP
MODELO DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ n.º < xxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, _____ de _____ de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2021 – PMCP MODELO DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º <xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins sob as penas
da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- Que não possui nenhum Servidor Público da União ou do Município de Correia Pinto em seu quadro societário.
- Em conformidade com o contido no art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, que comunicará qualquer alteração das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório n° 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021 – PMCP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 772.053.409-34 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s) profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, Processo Licitatório nº 19/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
-----------------	-------------------	------------------------------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados,



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;





5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de imediato, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Licitatório nº 25/2021

Pregão Eletrônico

PMCP



10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de até 20 (vinte) por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos da administração no prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos da administração pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

...../SC, de de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021 – PMCP
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o) (órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021 – PMCP e seus anexos.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento/início dos trabalhos dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e seu término ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários.

§ 3º – De Fornecedor do(s) produtos(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 90 (noventa) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) , conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
			UNID			
					TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço unitário dos produtos adquiridos é aquele constante na tabela da cláusula primeira, acima.

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

§ 1º – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2021.

Dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

a) O prazo de vigência deste instrumento tem início em e término em, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

b) É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 23/2021 – PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.

f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

Da Contratante

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso

c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;



Processo Licitatório nº 25/2021

Pregão Eletrônico

PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

VI) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VIII) nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

...../SC, de de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto/SC, 09 de agosto de 2021.

Karem Rosa dos Passos
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório nº 25/2021
Pregão Eletrônico
PMCP